



FOLHA N.º 001

DATA 07/03/08

RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2008

PROCESSO

N.º 235/2008

Interessado: *Sergio Memequelli*

Projeto de Lei N.º 017/2008

Assunto: *Torna obrigatório a realização de desfile cívico escolar durante os festejos da data da comemoração do aniversário de emancipação política de Colatina na principal Avenida da cidade neste município.*

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003
DATA 07/03/08
RUBRICA J

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo, resgatar os belos desfiles cívicos escolares que já foram realizados em nossa cidade na Avenida Getúlio Vargas.

Justifica ainda o autor que com a realização dos desfiles, há a participação e integração de todos os alunos das redes municipais, estaduais e particulares, tendo ainda a participação da população colatinense.

Solicito o apoio dos Vereadores, esperando que a mesma seja admitida para o fim de ser submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual espero apoio e votação favorável.

Sala das sessões,

Em 06 de Março de 2008.

Sérgio Meneguelli

Autor.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002
DATA 07/03/08

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 01X/2008.

AO PROJETO DE LEI N.º 17/2008, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE DESFILE CÍVICO ESCOLAR DURANTE OS FESTEJOS DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE COLATINA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1.º - Obriga-se a Secretaria Municipal de Educação a proceder o Desfile Cívico Escolar na data de comemoração do aniversário de emancipação política de Colatina.

Parágrafo único – O desfile de que trata este artigo poderá ser realizado em outra Avenida do centro da cidade, desde que esteja impedido o local indicado neste artigo.

Art. 2º - O referido desfile escolar terá a participação das escolas das redes Municipal, Estadual, Particular e Federal, e será realizado sempre na Avenida Getúlio Vargas, no centro de nossa cidade.

Sala das Sessões,

Em 02 de Abril de 2008.

Sérgio Meneguelli
Vereador - Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 235	Fis. 139	Livro 11
	Colatina 07	de 03	de 2008
	Funcionário Data Rubrica		
	Diretor		
Presidente			